

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 143 • 13 de agosto de 2019

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença

Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Tiago Ferreira Rangel

Diretor de Gente e Gestão

Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental

Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental

Jorge Chaves Júnior

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



CORREGEDORIA

Ato do Corregedor

Processo E-07/002.124.44/2017

CI/CORR/INEA nº 200/2019 4

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS (DIBAPE)

Atos do Diretor

Processo E-07/002.116.53/2013

Mariza Martins Pereira Chataigner Betim Paes Leme 4

Processo E-07/502.101/2009

Hotel Fazenda Santa Rita do Pau Ferro LTDA 4

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)

Atos do Diretor

Processo E-07/002.102.50/2016

Brandamix - Produtos Biodinâmicos Eireli 5

Processo E-07/002.2855/2018

Danilo Carlos Kauffmann Nogueira 5

Processo E-07/002.9914/2015

Sonia Elena da Silva Carvalho 5

Processo E-07/120.064/2008

Esmeralda Empreendimentos e Construtora LTDA 5

Processo E-07/002.121.51/2015

Gelovia Indústria e Comércio de Gelo LTDA 6

Processo E-07/509.473/2011

Art Sono Indústria e Comércio de Colchões LTDA 6

Processo E-07/002.6692/2016

Gralphi-Hidro Cargas LTDA - ME 6

Processo E-07/002.124.01/2015

Condomínio Fazenda das Roseiras 6

SUMÁRIO

Processo E-07/510.983/2012

Marnanglo Empreendimentos e Participações LTDA 7

Processo E-07/002.191.11/2013

Bebida Gostosa MG Indústria Comércio de Alimentos e Exportação Eireli 7

Processo E-07/002.1137/2016

Instituto Bioquímico Indústria Farmacêutica LTDA 7

Processo E-07/203.843/2003

Marmil Realengo Marmoraria LTDA 7

Processo E-07/513.696/2012

Mais Mix Concreto LTDA 8

Processo E-07/002.7017/2013

Tristars Controle Ambiental, Aluguel de Máquinas e Equipamentos LTDA 8

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (DIRAM)

Ato do Diretor

Processo E-07/501.717/2012

Engesan Engenharia e Saneamento S/C LTDA 8

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DE GUANABARA (SUPBG)

Ato do Superintendente

Processo E-07/504.316/2009

Mini Mercado Kaçulinha da Pedra LTDA 9

CORREGEDORIA**Ato do Corregedor**

25 de julho de 2019

Processo E-07/002.124.44/2017

CI/CORR/INEA nº 200/2019

Arquivada a presente Sindicância Sumária, em conformidade com o Parecer do Sr. Corregedor.

Eduardo C. de Freitas

Corregedor

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS (DIBAPE)**Atos do Diretor**

De 13 de agosto de 2019

Processo E-07/002.116.53/2013

Mariza Martins Pereira Chataigner Betim Paes Leme

Indeferimento IN049934

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental para realização da demarcação da Reserva Legal referente à propriedade localizada na Rodovia RJ-125, s/nº - Km 20 – Fazenda São João Marcos - Paes Leme, Miguel Pereira, RJ.

De 13 de agosto de 2019

Processo E-07/502.101/2009

Hotel Fazenda Santa Rita do Pau Ferro LTDA

Indeferimento IN049937

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental para realização da demarcação da Reserva Legal referente à propriedade localizada na Estrada Lacerda, nº 665 - Fazenda São Joaquim do Pau Ferro - Massambará, Vassouras, RJ.

Marcio de Azevedo Beranger

Diretor

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)**Atos do Diretor****De 8 de agosto de 2019****Processo E-07/002.102.50/2016****Brandamix - Produtos Biodinâmicos Eireli****Indeferimento IN050001**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos em dois pontos de captação superficiais, no município de Silva Jardim, RJ, com base no Parecer Técnico nº 049/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução de Passivo (fls.63-64), considerando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que se encontra “baixado” por motivo de “extinção p/ enc. líq. voluntária”, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de agosto de 2019**Processo E-07/002.2855/2018****Danilo Carlos Kauffmann Nogueira****Indeferimento IN049999**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de poço tubular, no município de Macaé, RJ, com base no Parecer Técnico nº 054/2019 (fls.58-59), considerando o não atendimento à Notificação nº SEORHNOT/01099794, conforme Resolução INEA nº 129, de 3 de dezembro de 2015, e nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de agosto de 2019**Processo E-07/002.9914/2015****Sonia Elena da Silva Carvalho****Indeferimento IN049996**

Indeferido o requerimento da renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, no município de Maricá, RJ, com base no Parecer Técnico nº 52/2019 (fls.96-97), considerando o não atendimento à Notificação nº SEORHNOT/01095712, conforme Resolução INEA nº 129, de 3 de dezembro de 2015, e demais elementos do processo em referência.

De 8 de agosto de 2019**Processo E-07/120.064/2008****Esmeralda Empreendimentos e Construtora LTDA****Indeferimento IN050000**

Indeferido o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção (FMP), no município de Barra do Piraí, RJ, com base no Parecer Técnico nº 227/2019/SEFAM (fls.26-27), considerando que a FMP para a propriedade em questão já foi demarcada no processo administrativo E-07/501.326/2009, e nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de agosto de 2019**Processo E-07/002.121.51/2015****Gelovia Indústria e Comércio de Gelo LTDA****Indeferimento IN049995**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de três poços, no município do Rio de Janeiro, RJ, com base no Parecer Técnico nº 48/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls.131-132), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/01101206, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de agosto de 2019**Processo E-07/509.473/2011****Art Sono Indústria e Comércio de Colchões LTDA****Indeferimento IN049997**

Indeferido o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para fabricação de colchões e travesseiros, no município de Magé, RJ, com base no Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Ambiental Simplificada nº 98/2019 (fls.99-101), considerando o encerramento das atividades no local, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de agosto de 2019**Processo E-07/002.6692/2016****Gralphi-Hidro Cargas LTDA - ME****Indeferimento IN049994**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de dois poços, no município do Rio de Janeiro, RJ, com base no Parecer Técnico nº 38/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls.156-157), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/01089753, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 8 de agosto de 2019**Processo E-07/002.124.01/2015****Condomínio Fazenda das Roseiras****Indeferimento IN049992**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de um poço tubular com a finalidade de uso para consumo e higiene humana, limpeza de dependências e rega de jardins, no município de Areal, RJ, com base no Parecer Técnico nº 047/2019 - Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls.126-127), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/01096485, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 7 de agosto de 2019**Processo E-07/510.983/2012****Marnanglo Empreendimentos e Participações LTDA****Indeferimento IN049985**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para um ponto de captação em lago sem denominação, com finalidade de consumo, higiene humana, recreação, esporte, turismo e paisagismo, e para um ponto de lançamento de efluentes tratados, em córrego sem denominação oficial, na Estrada Fazenda de Ubá, nº 1.555, Barra do Piraí, RJ, com base no Parecer Técnico nº 300/2019/SEORH, considerando o não atendimento à Notificação SEOHRNOT/01103390 e a aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, bem como nos demais elementos do processo em referência.

De 7 de agosto de 2019**Processo E-07/002.191.11/2013****Bebida Gostosa MG Indústria Comércio de Alimentos e Exportação Eireli****Indeferimento IN049990**

Indeferido o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para realização de atividades de fabricação de refrescos, xaropes e pó para refrescos, exceto de frutas, no município de Magé, considerando que a empresa não atendeu às determinações exigidas por este órgão por meio de notificações, aplicando o que preconiza a Resolução INEA nº 129, de 3 de dezembro de 2015, conforme Parecer Técnico de Indeferimento da GELIN-124/2019 (fls.219-223) e demais elementos do processo em referência.

De 7 de agosto de 2019**Processo E-07/002.1137/2016****Instituto Bioquímico Indústria Farmacêutica LTDA****Indeferimento IN049989**

Indeferido o requerimento da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de um poço tubular, no município de Itatiaia, RJ, com base no Parecer Técnico nº 50/2019 – Fluxo de Aceleração de Redução do Passivo (fls.90-91), considerando a ausência de resposta à Notificação nº SEORHNOT/01088241, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 7 de agosto de 2019**Processo E-07/203.843/2003****Marmil Realengo Marmoraria LTDA****Indeferimento IN049988**

Indeferido o requerimento de Licença de Operação para fabricação de artefatos de mármore e granitos, no município do Rio de Janeiro, RJ, conforme Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação GELIN nº117/19 (fls.118-121), considerando que a empresa obteve a Licença Municipal Simplificada LMS nº 227/2016 e os demais elementos do processo em referência.

De 7 de agosto de 2019**Processo E-07/513.696/2012****Mais Mix Concreto LTDA****Indeferimento IN049987**

Indeferido o requerimento da renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes, município do Rio de Janeiro, RJ, com base no Parecer Técnico nº 293/2019/SEORH (fls.318-319), considerando o encerramento das atividades do requerente, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/002.7017/2013****Tristars Controle Ambiental, Aluguel de Máquinas e Equipamentos LTDA****Indeferimento de Documento de Averbação**

Indeferido o requerimento de Documento de Averbação para prorrogar o prazo de validade da Licença de Operação IN024404, referente à atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos diversos, em todo o Estado do Rio de Janeiro, com base no Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº GEL-RAC-SELART-LO 108/2019 e na decisão do Conselho Diretor em sua 483ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 7 de junho de 2019, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

Alexandre Cruz**Diretor****DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (DIRAM)****Ato do Diretor****De 9 de agosto de 2019****Processo E-07/501.717/2012****Engesan Engenharia e Saneamento S/C LTDA****Contrato nº 59/2012**

Fica aceito em caráter definitivo a “Adequação de Projeto e Complementação das Obras dos Sistemas de Coleta e Tratamento dos Esgotos Sanitários para as Comunidades de Araçatiba, Provetá e Saco do Céu”, em Ilha Grande, Angra dos Reis, RJ, empresa Engesan Engenharia e Saneamento S/C LTDA, Contrato nº 59/2012 – INEA, assinado em 14 de setembro de 2012, objeto do Processo E-07/501.717/2012.

Jorge Chaves Junior**Diretor**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DE GUANABARA (SUPBG)**Ato do Superintendente****De 8 agosto 2019****Processo E-07/504.316/2009****Mini Mercado Kaçulinha da Pedra LTDA****Certidão Ambiental IN049991****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental que aprova a extração de água subterrânea em poço tubular, com finalidade de lavagem de dependências e uso em descargas, no estabelecimento situado na Região Hidrográfica II - Guandu, isenta de cobrança e da outorga do direito de uso de recursos hídricos, por se tratar de volume insignificante, na Estrada da Matriz, nº 66, Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ.

Douglas Ruas dos Santos**Superintendente**
